

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.  
03/2020/PROGER/IPAM**

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 003/2020/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, **GSG ENGENHARIA LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 1645, bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho - Porto Velho – Rondônia, n. 2760, Bairro Embratel, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. IVAN FURTADO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO

**CONTRATADA: GSG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 84.742.329/0001-18, sediada no município de Porto Velho, na Avenida Carlos Gomes, nº 1645, bairro São Cristóvão, doravante designada LOCADORA, neste ato representada pelo Srº GIULIANO DOMINGOS BORGES, infra-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. 1.501.624 SSP/GO e do CPF/MF n 426.737.201-20, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2019.93.100532PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e disposições da Lei 8.245.

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pelo apostilamento do objeto Contrato n. 003/2020/PROGER/IPAM, e a concordância das

partes quanto o aditamento ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o aditamento contratual quanto ao índice de reajuste e sua alteração, inicialmente prevista no Contrato nas seguintes condições:

§1º A Contratada renuncia o reajuste do período 2019/2020, ficando assegurado o reajuste do período 2020/2021 pelo índice contratado.

§2º O presente termo estabelece a alteração da cláusula do contrato n. 03/2020/IPAM, passando o índice do reajuste a ser o índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA para os novos períodos.

§3º A contratada fornecerá a manutenção predial externa sem ônus.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA**

**2.1.** Os recursos para atender às despesas resultantes deste Contrato, correrão por meio da Nota de Empenho n. 000538/2021, Elemento 3390390000 – IPAM FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – no valor de R\$ 63.627,49 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e centavos).

Nota de Empenho n.1559/2021, Elemento 3390390000 - IPAM FUNDO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA – no valor de R\$ 63.627,49 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** O presente aditamento contratual, expressamente prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**, decorre de acordo entre o Contratante e Contratado conforme fls. 1779 a 1.780, encontrando amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como trata-se de contratação de serviço contínuo e previsão no instrumento convocatório da possibilidade de prorrogação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1.** Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 003/2020/PROGER/IPAM.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 23 de Julho de 2021.

Ivan Furtado de Oliveira  
Diretor-Presidente IPAM  
CONTRATANTE

GSG ENGENHARIA LTDA  
Representante Legal  
CONTRATADA

Giuliano Caio Sant' Ana  
PROCURADOR GERAL  
IPAM